

CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL  
GERHARD REISCHL  
apresentadas em 28 de Maio de 1975 \*

O recurso interposto pela Comissão contra o Conselho é procedente. A recusa de adaptar os vencimentos contida na decisão do Conselho de 21 e 23 de Julho de 1974 deve ser anulada.

\* Língua original: alemão.